

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO 2024

Brasília, 29 de novembro de 2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico especializado à Fiscalização, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência do **Edital** é de **60 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser **prorrogado por igual período**, com correção anual dos valores da mão de obra segundo o índice IPCA.

1.3. O prazo de vigência dos **contratos** é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, **não prorrogáveis**.

1.4. Trata-se de **serviço continuado** que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da ANEEL, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento de sua missão institucional, qual seja a fiscalização do setor de energia elétrico brasileiro.

1.5. O valor será composto pelas características específicas de cada demanda conforme a **ÁREA DE CONHECIMENTO** necessária e valores descritos neste instrumento, após pesquisa de preço.

1.6. A CANDIDATA, ao buscar adesão ao presente instrumento, declara:

1.6.1. Estar ciente do Regulamento de Credenciamento e das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento

1.6.2. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições que a legislação autoriza;

1.6.3. Não haver fatos supervenientes ao registro do SICAF ou impeditivos de participação na pré-qualificação para o Credenciamento;

1.6.4. Comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer a empresa, durante nossa atuação como credenciada;

1.6.5. Estar ciente da vedação de prestação de serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas fiscalizadas e/ou a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até o limite temporal estabelecido no Edital e/ou no Contrato firmado com a ANEEL;

- 1.6.6. Estar ciente de que todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços deverão ser tratadas quanto à confidencialidade, independência e conflito de interesses; e,
- 1.6.7. Estar ciente de que, por ocasião dos sorteios, quando não estiver regular no SICAF, deveremos remeter à ANEEL as certidões necessárias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação das **DEMANDAS** previstas neste instrumento, com exceção de atividades auxiliares contratadas pela empresa, tais como equipamentos, meios de transporte ou serviços que sejam pré-requisitos para que a empresa sorteada a determinada **ÁREA DE CONHECIMENTO** desempenhe suas atribuições.

2.2 **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:** as características do objeto, o valor da contratação e a complexidade do serviço prescindem da exigência de garantia, a qual, se imposta, se faria onerosa e restringiria a competitividade do credenciamento e do universo de interessados. O credenciamento como procedimento auxiliar, as características do objeto, o baixo valor da contratação, a própria onerosidade da exigência da garantia, a baixa complexidade do serviço quando comparado a serviço continuado de mão de obra exclusiva, a restrição da competitividade do credenciamento e do universo de interessados inviabilizam a exigência de garantia do art. 96 da Lei 14.133/2021.

2.3 A CONTRATADA que vier a sofrer sanção de descredenciamento em determinada **ÁREA DE CONHECIMENTO** não poderá voltar a se credenciar na mesma área durante a vigência do edital.

3 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Data para início da execução do objeto:

3.1.1.1 De imediato ou em até **10 dias** da assinatura do Contrato pelas partes ou do recebimento de Ofício, Notificação Eletrônica ou Correio Eletrônico, o que ocorrer primeiro, pela Contratada.

3.1.1.2 Os serviços **SEM DESLOCAMENTO** poderão ter início imediato, e os serviços **COM DESLOCAMENTO** somente poderão ter início a partir de **10 dias** após assinatura do contrato, salvo em comum acordo com a CONTRATADA ou urgência devidamente justificada.

3.1.1.3 A CONTRATANTE poderá, unilateral e motivadamente, alterar a data prevista de qualquer **ETAPA** da demanda até **10 dias** antes de seu início previsto, sem necessitar, a qualquer título, ressarcir a CONTRATADA.

3.2 O Cronograma obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento ou pelo GESTOR DO CONTRATO. Os prazos estabelecidos pelo GESTOR DO CONTRATO se sobrepõem aos deste instrumento, respeitados os prazos mínimos estabelecidos no Edital.

3.3 As demais etapas da execução contratual estão previstas ao longo deste Termo de Referência.

4 PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

4.1 As **SOLUÇÕES** desenvolvidas e todos os documentos gerados ao longo da execução da demanda, independentemente do formato, deve integrar e ser entregue dentro de um PRODUTO denominado **RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO – RTE**.

4.2 A quantidade de horas de mão de obra prevista e o valor a ser pago pela confecção do relatório será detalhado na **ETAPA DE RELATÓRIO**.

4.3 O formato de entrega de cada SOLUÇÃO desenvolvida será definido conforme diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO na **ETAPA DE PLANEJAMENTO**. As SOLUÇÕES a serem entregues poderão ser, por exemplo: documento padronizado pela SFT, Relatório, Planilha, Banco de Dados, Parecer Técnico, TXT, Dashboards, entre outros.

4.4 Finalizada a **ETAPA DE DESENVOLVIMENTO**, a CONTRATADA entregará o **RTE** que deverá conter, além do produto, soluções desenvolvidas, obrigatoriamente:

- a) Número do contrato, Demanda, Sorteio, Ano e Edital;
- b) Objeto e Objetivos;
- c) Metodologia e abrangência;
- d) Data de início e fim dos trabalhos;
- e) Membros da equipe da CONTRATADA que realizaram o serviço, juntamente com os membros da SFT/ANEEL partícipes.
- f) Descrição detalhada das atividades realizadas, datas em que ocorreram e membros que realizaram cada atividade; e,
- g) Toda documentação utilizada ou produzida durante o serviço, tais como planejamentos, fotos, ilustrações, figuras, listas de verificação, organogramas, fluxogramas, diagramas, tabelas, figuras, dados, entre outros, deverá conter as datas, referências e fontes, necessitando todas constarem no RTE.

4.5 O produto deverá ser formalizado em suporte digital, por meio do protocolo digital, atendidos os requisitos exigidos pela Agência à época da entrega. Caso não seja tecnicamente possível a entrega via protocolo digital, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o documento de atesto da entrega, assinado digitalmente, responsabilizando-se pela recepção adequada do trabalho executado.

4.6 Todas as entregas deverão ser subscritas digitalmente, salvo as situações previstas no parágrafo anterior.

4.7 Em caso de ocorrência de fatores que impeçam ou limitem a execução da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à SFT/ANEEL justificativa para a não entrega ou entrega reduzida. Neste caso, a aceitação final do produto pela SFT/ANEEL poderá ser total ou parcial, e passível de glosa, quando for o caso.

4.8 O prazo para protocolização na ANEEL do RTE desenvolvido na **ETAPA DE RELATÓRIO** e encaminhamento ao GESTOR DO CONTRATO é de até **30 dias** contados do fim da **ETAPA DE DESENVOLVIMENTO**, salvo quando for diversamente previsto por aquele ou por meio de dilação de prazo.

4.9 Todos os dados e informações coletados em campo devem, quando solicitados, ser remetidos de imediato, em formato editável, ao GESTOR DO CONTRATO, mesmo não consolidado e antes da finalização da etapa da demanda em que estiver.

4.10 Conforme estabelecido em contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir e fiscalizar todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e à Lei Geral de Proteção de Dados.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3 O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.6 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial, **COM OU SEM DESLOCAMENTO**, para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização do contrato, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou as atividades foram entregues fora do prazo acordado;

- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 O **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme a Instrução Normativa SEGES nº5/2017, avaliará a execução do serviço e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** descrito abaixo para aferir a qualidade da prestação do serviço e definir o pagamento devido à Contratada.

6.5 A utilização do **IMR** não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na Cláusula – Sanções Administrativas do contrato. O **IMR** é um instrumento obrigatório preenchido pelo GESTOR DO CONTRATO para atesto do serviço, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e pagamento. A sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da contratada, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

6.6 O GESTOR DO CONTRATO preencherá o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução que venham a culminar em eventual redimensionamento do pagamento, conforme critérios abaixo.

- 6.7 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será dividido em duas partes.
- a) A primeira, denominada **CRITÉRIOS NÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO**, terá por objetivo avaliar todo o trabalho desenvolvido pela contratada, sendo estes não passíveis de serem sanados por sua própria natureza e preclusão temporal.
- b) A segunda, denominada **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO** terá por objetivo avaliar todo o trabalho desenvolvido pela contratada, sendo estes passíveis de serem sanados.

ITEM	Critério	Gravidade da Ocorrência
CRITÉRIOS NÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO		
1.1	A CONTRATADA contribuiu para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho respeitoso e de confiança, cooperando com a equipe?	Nível 1
1.2	A CONTRATADA coordenou os trabalhos da equipe de forma a cumprir com o planejado, dentro dos prazos estabelecidos, durante todas as etapas e atuou para a resolução dos problemas eventuais e/ou fortuitos que surgiram durante os trabalhos?	Nível 3
1.3	A CONTRATADA cumpriu os preceitos estabelecidos no Código de Ética da ANEEL?	Nível 3
1.4	A CONTRATADA disponibilizou os recursos mínimos necessários para execução da demanda e estes foram utilizados nos termos do edital?	Nível 3

1.5	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com aptidão física necessária para executar as tarefas contratadas?	Nível 3
1.6	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com o conhecimento técnico necessário para executar as tarefas contratadas?	Nível 4
1.7	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com o conhecimento das ferramentas necessárias para executar a demanda? (ex. manusear ferramentas de informática, EPIs, etc.)	Nível 3
1.8	A CONTRATADA disponibilizou todos os documentos e informações obtidos à ANEEL em formato editável e de forma tempestiva?	Nível 3
1.9	A CONTRATADA foi pontual durante a execução das etapas da demanda (exceto protocolização do RTE)?	Nível 3
1.10	A CONTRATADA foi pontual na Protocolização do produto na ANEEL?	Nível 3
CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO		
2.1	O RTE apresentou todas as informações básicas de individualização da demanda previstas no Edital?	Nível 1
2.2	O RTE foi realizado dentro dos parâmetros estabelecidos na demanda?	Nível 3
2.3	O RTE foi formatado de forma adequada?	Nível 1
2.4	O RTE apresentou coerência textual e correta ortografia?	Nível 2
2.5	Os formulários, fotos, imagens, gráficos, diagramas, tabelas, quadros, entres outros, foram elaborados e apresentados com qualidade?	Nível 3
2.6	O RTE apresentou todas as verificações, análises, constatações, sugestões de recomendações, levantamento de dados, entre outros, os quais foram realizados a contento e estão em conformidade com a regulamentação vigente do setor elétrico?	Nível 4
Gravidade		Percentual de Glosa
NÍVEL 1		5%
NÍVEL 2		10%
NÍVEL 3		15%
NÍVEL 4		30%

6.8 O limite para fins de glosa, utilizando o **IMR**, é de **70%** (setenta por cento), conforme verificado nos critérios do **IMR**, considerando a gravidade da ocorrência.

6.9 O **IMR** será enviado à CONTRATADA para ciência, oportunidade em que poderá apresentar justificativa fundamentada para a avaliação dos serviços realizada pelo GESTOR.

6.10 Após notificado, caso discorde dos resultados apurados pela CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá apresentar, em até **2 (dois) dias úteis**, justificativa fundamentada pela prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo GESTOR do contrato, desde que comprovada sua excepcionalidade e que seja resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 O aceite da justificativa exige a empresa dos efeitos do IMR, de forma total ou parcial.

6.12 O GESTOR DO CONTRATO deverá demandar a correção dos itens contidos na seção **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO** do IMR, sempre de forma motivada. O produto corrigido deverá ser protocolado na ANEEL no prazo de até **7 (sete) dias**, contados da confirmação de entrega do IMR, podendo o GESTOR DO CONTRATO, a seu critério e no interesse da administração pública, majorar este prazo.

6.13 A CONTRATADA avaliada negativamente em critério com **NÍVEL 4** de gravidade será impedida por incapacidade técnica para participação em sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda), situação que impedirá a CONTRATADA de prestar serviços referentes às **ÁREAS DE CONHECIMENTO** envolvidas na demanda em que atuou, sem prejuízo de eventuais sanções.

6.14 A CONTRATADA será impedida de prestar serviços referentes às demandas da **ÁREA DE CONHECIMENTO** em que atuou, até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado, sendo atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda), sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades, quando:

- i. ultrapassar o **limite de glosa por 1 vez (maior que 70%)**;
- ii. forem aplicadas glosas que totalizem **30% ou mais em cada demanda, por 2 vezes**;
- iii. houver **recusa total do produto**; ou,
- iv. houver **inexecução total do serviço**.

6.15 O IMR seguirá as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e será parte integrante do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 As **SOLUÇÕES** desenvolvidas serão recebidos por meio do RTE, com o produto desenvolvido conforme as diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO, no prazo de **30 dias** da finalização da etapa de desenvolvimento ou conforme prazo estabelecido no cronograma quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 Para efeito de recebimento, o GESTOR DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando no IMR.

7.3 Em caso de **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO**, o GESTOR DO CONTRATO fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.4 A aprovação do PRODUTO apresentado pela CONTRATADA não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ii. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo GESTOR, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.7 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Todas as entregas deverão ser subscritas digitalmente.

7.9 O **Relatório de Apoio Técnico Especializado - RTE** deverá ser formalizado em suporte digital, por meio do protocolo digital da ANEEL (https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/protocolo-digital), atendidos os requisitos exigidos pela Agência à época da entrega. Caso não seja tecnicamente possível a entrega via protocolo digital, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o documento de atesto da entrega, assinado digitalmente, responsabilizando-se pela recepção adequada do trabalho executado.

7.10 A CREDENCIADA deverá entregar o **RTE** com as **SOLUÇÕES** desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e modelo de credenciamento conforme previsto no art. 16, § 1º, do Decreto nº 2.335/1997.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando a legislação assim exigir.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do CONTRATADO manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.1 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.1.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.14.1.6.1 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.14.1.6.2 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.15 O CONTRATADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

9 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

- 9.1 O credenciamento ocorrerá por **ÁREA DE CONHECIMENTO**, de acordo com a necessidade de apoio às atividades de fiscalização desenvolvidas pela SFT/ANEEL, conforme estabelecido no **ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO**.
- 9.2 A ênfase da área de conhecimento não restringe a sua utilização dentro das necessidades dos segmentos presentes na SFT.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A CANDIDATA deve possuir no mínimo **3 anos** de constituição da empresa no momento do deferimento do pedido de credenciamento.

10.2 A CANDIDATA ou seu representante legal, designado na carta de preposto, deverá possuir **CERTIFICADO DIGITAL** para assinatura de documentos eletrônicos junto a ANEEL, observando os procedimentos estabelecidos pela Agência.

10.3 É obrigatório o cadastro e manutenção da atualização no **CADASTRO INSTITUCIONAL DA ANEEL – CDA**, como forma de comunicação por meio de notificação eletrônica, nos termos da Resolução Normativa nº 1004/2022, <https://cda.aneel.gov.br/>.

10.4 A CANDIDATA poderá apresentar pedido de credenciamento em mais de uma **ÁREA DE CONHECIMENTO**. Para tanto, deverá discriminar cada pleito no Pedido de Credenciamento e apresentar documentação de pré-qualificação com as comprovações exigidas para cada **ÁREA DE CONHECIMENTO**, conforme modelo presente no **ANEXO II**.

10.5 Os profissionais designados pela CONTRATADA para atender as demandas deverão possuir no mínimo **1 ano** de experiência para atuar nas **ÁREAS DE CONHECIMENTO** do segmento **Comercial da Distribuição** e **5 anos** para todas as demais **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

10.6 Não haverá habilitação prévia dos profissionais designados pela CONTRATADA para atuação nas diversas **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

10.7 A equipe que atenderá a demanda será designada pela própria CONTRATADA, a qual deverá observar todos os requisitos necessários para realizar os trabalhos a contento, tais como: perfil comportamental, nível de conhecimento técnico, necessidade de registro no respectivo conselho profissional, condições físicas, conhecimentos em informática, entre outros.

10.7.1 A formação da Equipe Técnica deve zelar pelo equilíbrio e complementariedade da formação acadêmica e experiência profissional. Dada a natureza do serviço técnico a ser realizado, são imprescindíveis a formação e especialização acadêmica, bem como habilidades na utilização de ferramentas/aplicativos comuns para a apresentação das soluções de acordo com a demanda a ser executada.

10.7.2 A qualificação técnica dos profissionais será avaliada por meio de IMR para a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a demanda e obtenção dos resultados esperados.

10.7.3 É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar o registro de seus profissionais nos respectivos conselhos profissionais, quando exigidos pela legislação vigente.

10.7.4 Anexo a este instrumento está o rol sugestivo, de acordo com a experiência da SFT/ANEEL, de conhecimentos necessários para atuar nas respectivas **ÁREAS DE CONHECIMENTO (ANEXO III)**.

10.8 Caso o profissional indicado pela CONTRATADA para realização da demanda não atenda aos requisitos de capacidade técnica, física ou qualquer outro presente neste instrumento, a SFT poderá solicitar a imediata substituição por outro profissional adequado sem custos para a ANEEL.

10.9 O GESTOR DO CONTRATO poderá demandar a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao respectivo conselho profissional em face ao trabalho executado.

10.10 A CONTRATADA deverá utilizar a quantidade de profissionais solicitada no momento do sorteio.

10.11 É vedada a utilização de um mesmo profissional, atuante em **ÁREA DE CONHECIMENTO** idêntica, por empresas diferentes durante o prazo de **1 ano** a contar do último atesto realizado pela SFT/ANEEL de demanda na qual tenha participado, sob pena de responsabilização da empresa e do profissional.

10.11.1 Em caso de ocorrência será aberto processo para responsabilização da empresa e profissional pela tentativa de fraudar a premissa de isonomia do sorteio.

10.12 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer a seus profissionais todos os recursos necessários para a execução da demanda. Os recursos mais comuns a serem utilizados são: Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, binóculos, internet banda larga, internet móvel, softwares, aplicativos móveis, softwares para análise de dados, meios de transporte (inclusive carro 4x4), smartfone, tablet, notebook, trena de medição a laser, entre outros.

10.13 A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.14 Os candidatos ao credenciamento deverão estar cadastrados regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com ficha cadastral da empresa na Receita Federal atualizada, certificado de Condição de MEI (CCMEI) ou Contrato Social e Cadastro de Fornecedores – CDA, telefone e e-mail de contato atualizados, mantendo-se habilitados durante toda a vigência deste Edital, como condição imprescindível de participação nos sorteios de demandas.

10.15 Não poderão participar deste Credenciamento, nem da contratação de demandas dele decorrentes:

- a) empresas que possuam ativos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- b) empresas que estejam proibidas de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- f) empresas que estejam reunidas em consórcio;
- g) cooperativas, pela impossibilidade do Edital prever tratamento legal diferenciado;
- h) empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes do setor elétrico envolvidos na demanda contratada;
- i) empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sendo vedada igualmente a participação individual destes;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,
- l) pessoas físicas.

10.16 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento e a informação à ANEEL de toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionarem às condições de credenciamento.

10.17 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e anexos, Termo de Referência, e no Regulamento do Credenciamento da ANEEL poderá acarretar as seguintes penalidades à CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do que for possível:

- a) advertência;
- b) suspensão de participação em sorteios;
- c) descredenciamento;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.18 A aplicação de penalidade à CREDENCIADA ocorrerá por **Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual – ARC** e obedecerá às regras do Regulamento de Credenciamento da ANEEL, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

10.19 A CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante simples envio de solicitação escrita à ANEEL.

10.20 O credenciamento não o afasta o cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades decorrentes dos respectivos termos de contrato, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas no Edital, Regulamento de Credenciamento da ANEEL e na Lei nº 14.133/2021.

11 DO DIMENSIONAMENTO DAS DEMANDAS

11.1 A alocação de mão de obra sempre será feita na **modalidade estimativa**, uma vez que as características únicas dos processos de fiscalização dos serviços de energia elétrica não permitem a determinação exata da quantidade de horas da demanda.

11.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 A estimativa de alocação de mão de obra, expressa em horas de trabalho, será definida pelo GESTOR DO CONTRATO, considerando a **ÁREA DE CONHECIMENTO** e o escopo de trabalho a ser realizado. O quantitativo de mão de obra (horas) de cada área de conhecimento requisitada deve compor a **MEMÓRIA DE CÁLCULO** da contraprestação total da demanda a ser executada pela CREDENCIADA. Este cálculo será realizado de acordo com a especificidade de cada demanda.

11.3.1 A **MEMÓRIA DE CÁLCULO** conterá as informações básicas de planejamento da demanda.

11.4 Por ser estimado, a demanda será remunerada com base no quantitativo de mão de obra, expresso em horas, efetivamente utilizado e limitado à previsão inicial, salvo aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

11.5 As demandas poderão ser realizadas na sede da ANEEL, nas dependências e instalações das empresas e instituições alvo dos trabalhos, nas instalações da CONTRATADA ou de forma remota.

11.6 Não será computado para efeito de alocação de quantitativo de mão de obra o tempo de deslocamento e de retorno das equipes entre a sede da CONTRATADA ou outro ponto que tenha como base, ainda que de forma temporária, e o local da tarefa programada pela SFT/ANEEL.

11.7 Todos os custos necessários para execução das demandas são remunerados pelo valor do quantitativo de mão de obra (em horas) presente neste instrumento, conforme a área de conhecimento, incluindo, mas não se limitando, a todos os deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, meios de locomoção, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, além dos tributos a que se fizerem jus, ainda que não se utilize a totalidade de homem/hora prevista.

11.8 Os custos das horas de mão de obra deste instrumento são diferenciados quando prestados **COM DESLOCAMENTO** ou **SEM DESLOCAMENTO**.

11.9 Entende-se por **COM DESLOCAMENTO** as demandas prestadas, em território nacional, que exijam o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.

11.10 Entende-se por **SEM DESLOCAMENTO** as demandas prestadas que **NÃO** exijam o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.

11.11 Para os custos das demandas prestadas **COM DESLOCAMENTO**, o valor da mão de obra considera os custos de deslocamento, estadia e alimentação de suas equipes em todo território nacional.

11.12 Os trabalhos realizados de forma remota serão remunerados como **SEM DESLOCAMENTO**.

11.13 A comunicação entre a ANEEL e a CONTRATADA ao longo da execução do contrato se dará por meio de correio eletrônico, ofício, telefone, mensagens instantâneas, e notificação eletrônica.

12 DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

12.1 Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública, transmitida ao vivo no site da ANEEL, para sorteio das demandas, as quais serão alocadas entre os credenciados aptos, visando distribuição por padrões estritamente impessoais e aleatórios por meio de sorteio manual ou informatizado, garantindo a participação de todas as credenciadas em condições isonômicas, nos termos do Regulamento do Credenciamento da ANEEL vigente.

12.2 O sorteio visa atender aos princípios do Edital de Credenciamento, seguindo padrões impessoais e aleatórios, com a finalidade de equilibrar de forma aleatória a quantidade de demandas atribuída às empresas credenciadas, sendo o registro do resultado disponibilizado no site da ANEEL após cada sorteio para auditoria dos credenciados.

12.3 Será enviado comunicado do convite aos credenciados, por correio eletrônico, com prazo **mínimo de antecedência de 2 (dois) dias úteis**.

12.3.1 Os sorteios serão realizados **por demanda**. Em caso de a demanda conter mais de uma **ÁREA DE CONHECIMENTO**, somente poderão participar do sorteio desta demanda as credenciadas que estiverem cadastradas em **todas** as **ÁREAS DE CONHECIMENTO** necessárias **para execução da respectiva demanda**.

12.4 O sorteio de demandas poderá ocorrer com a participação de, no mínimo, **2 (dois)** credenciados por rodada e **ÁREA DE CONHECIMENTO** contidos no Edital. Em caso de somente uma CREDENCIADA elegível para sorteio, a demanda lhe será automaticamente designada sem necessidade de sorteio.

12.5 O comparecimento à sessão pública de sorteio é **facultativo**. Todos os credenciados que comprovarem a manutenção das condições de habilitação participarão do sorteio e poderão ser contemplados, independentemente de comparecimento ao evento.

12.6 No processo de distribuição, deve-se avaliar eventuais impedimentos dos credenciados. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento, por correio eletrônico, **até 1 (um) dia útil do início do sorteio** à SFT/ANEEL.

12.7 **Os tipos de impedimentos são:**

- a) Em função de ter prestado nos últimos **3 meses** serviços ao agente a ser fiscalizado ou empresa do mesmo grupo econômico, independentemente do segmento de energia elétrica e **ÁREA DE CONHECIMENTO**;
- b) Em função de incapacidade técnica, mensurada objetivamente no IMR ou declarada pela própria CREDENCIADA;
- c) Em função de participação de certame licitatório, que tenha correlação com a demanda a ser sorteada;
- d) Em função de recusa para realização de demanda sorteada;
- e) O atraso injustificado dentro das etapas de alguma demanda já sorteada impede a credenciada de participar de qualquer sorteio, independente da **ÁREA DE CONHECIMENTO**, enquanto perdurar a situação. Será atribuído lastro nas rodadas em que houver a tentativa de sorteio para que não receba posteriormente demanda como prioridade; e,
- f) Em virtude de irregularidade com o SICAF.

12.8 O Rol de Impedimentos acima é exaustivo, não podendo a CREDENCIADA buscar escolher as demandas que considere mais vantajosas, uma vez que fere o princípio do sorteio do credenciamento e frauda o processo.

12.9 A CREDENCIADA que tenha apoiado a ANEEL também ficará impedido, pelo período de **3 meses**, de ser contratado pelo agente ou grupo econômico objeto da fiscalização que participou.

12.10 A alegação de impedimento de capacidade técnica para receber demanda será avaliada, por integrante da Comissão Especial de Credenciamento, quanto à sua extensão, para que seja definido quais demandas serão alcançadas pelo impedimento.

12.11 É condição indispensável à participação no sorteio que, na data de sua realização, os credenciados atendam a todas as condições de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

12.11.1 A regularidade de situação fiscal e trabalhista dos credenciados inscritos no SICAF será apurada pela Comissão de Credenciamento pelo método on-line no sistema, dispensando o credenciado da apresentação da documentação que, no SICAF, conste como regular.

12.11.2 Os credenciados que não estiverem regulares no SICAF deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista até duas horas antes do horário marcado para o início do sorteio, sob pena de avanço no placar.

12.11.3 Ao término do sorteio, a CREDENCIADA impedida por não regularidade aferida no SICAF avançará tantas casas no placar quanto as atribuídas à empresa que estiver com menos demandas no placar de sorteio.

12.12 Mesmo após o sorteio das demandas, a ANEEL não terá obrigação de contratar a CREDENCIADA. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito àquela demanda caso a ANEEL decida realizá-la, salvo no caso do cancelamento motivado do sorteio por parte da ANEEL ou impedimentos decorrentes de irregularidades da CREDENCIADA apresentadas após a realização do sorteio. A ANEEL pode, em virtude do interesse público, cancelar total ou parcialmente o sorteio realizado.

13 DA CONTRATAÇÃO DAS DEMANDAS PÓS-SORTEIO

13.1 Após a realização do sorteio das demandas, os credenciados poderão ser convocados para a assinatura digital do contrato ou receberão assinadas as cartas-contrato, as quais, em razão do valor contratado, nos limites da Lei 14.133/2021, serão assinadas digitalmente apenas por representante da ANEEL.

13.2 A CREDENCIADA que não declarar impedimento tempestivamente estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste Edital, podendo ter o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O impedimento verificado em momento posterior ao sorteio e anterior à contratação dará causa a novo sorteio, a critério da SFT, sujeitando-se a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O sorteio de uma demanda para determinada CREDENCIADA não gera para a ANEEL a obrigação de contratar; porém, o sorteio vincula a demanda sorteada à CREDENCIADA contemplada, salvo impedimento verificado posteriormente.

13.5 A recusa em realizar o serviço da demanda sorteada, independente da assinatura do contrato, no prazo fixado na convocação específica, salvo casos fortuitos ou força maior, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

13.5.1 A ocorrência do previsto no *caput* importará à CREDENCIADA multa de **30%** sobre o valor total da demanda ganha no sorteio, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

13.5.2 A ocorrência do previsto no *caput* impedirá a CREDENCIADA de participar dos próximos sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda).

13.5.3 A eventual sanção de descredenciamento terá efeito por toda a vigência do Edital.

13.6 A ANEEL designará um servidor para atuar como GESTOR DO CONTRATO e outro como GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO para orientar os trabalhos que serão desenvolvidos.

13.7 A CONTRATADA deverá indicar o profissional que ficará responsável por coordenar os trabalhos desenvolvidos por seus profissionais e servir de ponto de contato para o GESTOR DO CONTRATO.

13.8 As avaliações insatisfatórias serão encaminhadas aos credenciados e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ensejar além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as penalidades previstas no Regulamento de Credenciamento e a adequação de valores por meio de glosas conforme o **IMR**.

13.9 Mesmo após o estabelecimento do contrato, a ANEEL não terá obrigação de executá-lo desde que a decisão seja motivada e formalizada à CREDENCIADA antes da etapa de planejamento. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito à execução da referida demanda, salvo impedimentos apresentados pela CREDENCIADA ou pela ANEEL.

14 DAS ETAPAS DAS DEMANDAS

14.1 As demandas de trabalho a serem executadas pelas CONTRATADAS conterão as seguintes etapas:

- a) **PLANEJAMENTO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual haverá o planejamento das atividades, se estabelecerá prazos, solução a ser entregue, recursos necessários e outros detalhamentos para a execução da demanda;

- b) **DESENVOLVIMENTO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual serão realizados os processos de execução, coletas e análises de dados, estudos, verificações, entre outros, inerentes a solução demandada e ao objeto principal da demanda;
- c) **RELATÓRIO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual o Relatório de Apoio Técnico Especializado - RTE deverá ser elaborado, juntamente com todas as soluções e documentos consolidados obtidos e protocolizado na ANEEL;
- d) **APRESENTAÇÃO EXPOSITIVA:** Consiste em etapa facultativa, na qual serão expostas as atividades desenvolvidas e as soluções encontradas.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Para cada contratação, a SFT emitirá documento que definirá a quantidade de trabalho a ser contratado, dimensionado por valor estimado em quantidade de horas de mão de obra, com a descrição da demanda, memória de cálculo, quantidade de profissionais, **ÁREA DE CONHECIMENTO**, período de atividades e localidade, quando for o caso.

15.2 Por ser estimada, a demanda será remunerada com base na quantidade de horas de mão de obra efetivamente utilizada, limitada ao valor do Contrato, salvo eventual aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, independentemente de sanções administrativas quando cabíveis.

15.3 Os valores discriminados no âmbito do contrato da demanda sorteada serão fixos e irrevogáveis, sendo os trabalhos remunerados pela quantidade de horas de mão de obra efetivamente prestada, limitadas ao quantitativo máximo previsto em contrato, salvo acréscimos ou supressões nos limites já previstos.

15.4 Os pagamentos serão efetuados, em **parcela única**, após o Recebimento Definitivo da demanda, obedecendo-se aos seguintes eventos:

- a) **Recebimento no Protocolo Digital da ANEEL do Relatório de Apoio Técnico Especializado – RTE;**
- b) **Emissão do IMR pelo GESTOR DO CONTRATO:** Análise da documentação referente ao trabalho executado, incluindo a apuração dos resultados, por meio do preenchimento do Instrumento de Medição dos Resultados – IMR e dimensionamento do valor devido ao CONTRATADO, e notificação ao CONTRATADO;
- c) **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:** O GESTOR DO CONTRATO efetuará o Recebimento Definitivo da demanda, com a verificação da conformidade da execução aos requisitos de qualidade/quantidade do Termo de

Referência e proposta, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e o Atesto da Demanda executada, por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Notificação ao CONTRATADO para que emita a nota fiscal no valor exato dimensionado pela fiscalização do Contrato, com base no Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;
- b. Atesto da nota fiscal pela SFT/ANEEL e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (GESTOR DO CONTRATO): Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta; e,
- c. Pagamento pela SGA/ANEEL em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal.

15.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

15.7 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução da demanda não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.8 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais dúvidas relacionadas à parte técnica poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br.

16.2 Fazem parte deste TR os seguintes documentos;

16.2.1 **ANEXO I** – Áreas de Conhecimento;

16.2.2 **ANEXO II** – Rol sugestivo de Conhecimentos necessários para atuar nas Áreas de Conhecimento; e

16.2.3 **ANEXO III** – Glossário

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geral	1.1	Estatística	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de otimizar as amostras, identificar tendências, elaborar e sugerir metodologias de amostragem, realizar análises preditivas e descritivas, realizar modelagem, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS e Excel, entre outros.
	1.2	Manipulação de Dados	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de minerar e analisar dados, consolidar e estruturar dados, com a realização de comparações e estabelecimento de tendências, além da confecção de relatórios e Dashboards, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Power Automate, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings, entre outros.
	1.3	Segurança Cibernética	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na implantação de política de segurança cibernética, nos termos da regulamentação do tema no setor elétrico, com vistas a avaliar a Política de Segurança Cibernética do agente setorial, especialmente: a visão de riscos cibernéticos, qual o tratamento e a compatibilidade da robustez da política com a relevância da instalação no contexto do Sistema Integrado Nacional (SIN); a maturidade da política; o modelo de gestão de privacidade e classificação dos dados; a gestão de ameaças e vulnerabilidades; a gestão de crises cibernéticas, plano de resposta a incidentes e simulações de cenários; programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal, incluindo a alta administração; e a adoção de normas, padrões e referências de boas práticas em segurança cibernética.
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que tange ao acompanhamento da programação e operação do SIN, observando o cumprimento pelo ONS das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.032/2022 e nos Procedimentos de Rede.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de geração com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de obras, que são aquelas outorgadas que iniciaram as obras de implantação do empreendimento até a entrada em operação comercial da última unidade geradora. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre gestão de projetos e acompanhamento de obras de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação de possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que ainda não tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de pré-obras, que são aquelas outorgadas que ainda não iniciaram as obras de implantação. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre viabilidade de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; aquisição de financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação da viabilidade técnica e econômica de implantação de usinas de geração, com o objetivo de propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.5	Operação EOL/UFV	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de fonte eólica ou fotovoltaica. O acompanhamento de empreendimentos em operação de fonte eólica ou fotovoltaica abrange todos os empreendimentos dessa natureza que se encontram em operação comercial e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo, de modo a apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises dos empreendimentos que exijam sólidos conhecimentos em produção de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fotovoltaica; operação e manutenção de usinas fonte eólica ou fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, aerogeradores; inversores, painéis fotovoltaicos; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; manutenção e operação na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.6	Operação UHE/PCH	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UHE/PCH. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.7	Operação UTE	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UTE. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.8	Segurança de Barragens	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na inspeção e acompanhamento da Segurança de Barragens e Demais Ativos Físicos de Usinas, nas fases de implantação e operação dos barramentos e suas estruturas associadas, tendo como referência as informações prestadas pelo Formulário de Segurança de Barragens, a regulamentação do tema no setor elétrico e a Política Nacional de Segurança de Barragens. Inclui ainda a avaliação do funcionamento adequado de Instrumentos de auscultação; Equipamentos hidromecânicos; Sistemas de drenagem; Identificação de anomalias; Histórico, dentre outros elementos a serem especificados previamente à realização dos trabalhos.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de transmissão com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de transmissão que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de linhas de transmissão de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos à manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e elaborar relatórios que evidenciem as possíveis não conformidades encontradas, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias estão de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	3.5	Operações	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de interpretar as oscilografias, ocorrências, Relatórios de Análise de Perturbação - RAP, Relatórios de Análise de Falha - RAF e Relatórios de Análise de Ocorrência - RAO, dentre outros e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades relativas às Operações, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.6	Proteção e controle	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de identificar padrões de defeitos nos sistemas de proteção e controle, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em comercialização de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em medição de energia elétrica e recuperação de consumo, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, em ênfase em recursos energéticos distribuídos, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços de faturamento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços comerciais de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em sistemas e canais de atendimento ao consumidor de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em subsídios tarifários, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de distribuição que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, com ênfase em operação, manutenção e supervisão de linhas, subestações, redes e equipamentos Elétricos de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, em ênfase na qualidade do fornecimento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de distribuição com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.

ANEXO II

ROL SUGESTIVO DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geral	1.1	Estatística	Processos de amostragem e otimização de amostras; Modelagem; Identificação de tendências; Análises preditivas e descritivas. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, Excel avançado, Oracle, dentre outras.
	1.2	Manipulação de Dados	Consultar, extrair, filtrar, classificar, agrupar, limpar, realizar subconsultas, expressões de tabela, operadores de conjunto, ranking, processar, consolidar e transformar, além de outras operações relacionadas a manipulação de dados; gerar relatórios; e, Identificação de falhas em procedimentos de entrada de dados. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Flow, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings e softwares de gestão utilizados pelas Transmissoras, dentre outras.
	1.3	Segurança Cibernética	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia ou Áreas Correlatas para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises que exijam sólidos conhecimentos em: mapear e avaliar riscos e controles de TI; realizar auditorias internas de TI; avaliar resultados de testes de controle gerais de TI (TIGC) em aplicações industriais, com base nos principais processos de TI como: Gestão de Acessos e Gestão de Mudanças; Elaborar relatórios executivos com resultados das análises executadas; Metodologias e frameworks como: COBIT, NIST, ISO270001/2, CIS, ITIL.; Uso de ferramentas de análise de dados, com a finalidade de identificar problemas e propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Formação superior em Engenharia para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia hídrica, termelétrica, eólica e de fontes alternativas; operação e manutenção de usinas hidrelétricas, termelétricas e outras fontes; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento da operação de sistemas hidrotérmicos; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; recursos hídricos e hidrologia; Procedimentos de Rede do ONS, Indicadores de Desempenho, Prestação de serviços ancilares (black-start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de Perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição fluente e coordenada); Integração de agentes de geração; Estudos de Motorização; Operação de Aproveitamentos Hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador e regulação do setor de geração de energia elétrica.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, todos com experiência mínima de 5 anos, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “pré-obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.5	Operação EOL/UFV	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia elétrica a partir de fonte eólica e fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; parque gerador brasileiro; recursos hídricos; Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Operação de Aproveitamentos eólico e fotovoltaico, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.6	Operação UHE/PCH	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte hídrica, e operação e manutenção de usinas hidrelétricas; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração hidrelétrica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas; geradores e subestações; Recursos hídricos, hidrologia e restrições hidráulicas; Estudos de Motorização; Operação de aproveitamentos hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.7	Operação UTE	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte térmica, e operação e manutenção de usinas termelétricas (motor, turbina a gás, turbina a vapor); Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração térmica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas/motores; geradores e subestações; Combustíveis e combustão; Operação de usinas através de ciclos termodinâmicos (Diesel, Rankine, Brayton, Ciclo Combinado e Cogeração) com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo fiscalizatório.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.8	Segurança de Barragens	Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Mecânico para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em barragens do setor elétrico (terra, enrocamento ou concreto), que exijam sólidos conhecimentos em: diretrizes, legislação e regulamentação de barragens, aspecto de projeto, construção, operação e manutenção de barragens; noções de hidráulica e hidrologia; aspectos hidromecânicos, geológicos e geotécnicos; anomalias em barragens; instrumentação de barragens, modos de falha, auscultação e instrumentação de barragens; análise e gestão de riscos, planos de ações de emergência, relatórios de inspeções em barragens, Lei e Resolução de Segurança de Barragem, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador; Procedimentos de Rede; Editais de leilões de Transmissão e de Contratos de Concessão; REN846/2019; normas equivalentes / complementares; e, suas futuras atualizações.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em implantação de empreendimentos de Rede Básica; legislação ambiental - prazos para emissão das licenças ambientais; aspectos ambientais relacionados; procedimentos de rede e regulamentos de integração de empreendimentos; procedimentos de rede relacionados; conhecimento técnico sobre os equipamentos utilizados na implantação de empreendimentos; impactos elétricos relacionados com a obra; projetos de implantação de empreendimentos; gerenciamento de projetos; e, Legislação correlacionada, como: Portaria MMA 421/2011 e futuras revisões.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de Linhas de Transmissão de Rede Básica; técnicas de melhoria de aterramento de pé de torre; procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); técnicas de manutenção e identificação de problemas, tipo de torres, transposição de fases; e, limpeza de faixa de segurança.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica; funcionamento e manutenção de equipamentos de pátio (disjuntor, seccionadora, TP, TC, para-raios, serviços auxiliares CC e CA); manutenção de equipamentos de potência (transformadores, reatores, banco de capacitores, Compensador síncrono, Compensador estático, disjuntores, chaves seccionadoras, para-raios); procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); e, Sistema de Acompanhamento da Manutenções - SAM.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.5	Operações	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em centros de Operação e/ou na Operação de Subestações de Rede Básica; procedimentos de Rede; interpretação de oscilografias e de ocorrências Relatório de Análise de Perturbação - RAP, Relatório de Análise de Falha - RAF e Relatório de Análise de Operação - RAO etc; estabilidade e dinâmica do sistema elétrico; tipos de curtos-circuitos e atuação de proteções; instruções de operação, pré-operação, tempo real e pós-operação; e, operação e manutenção de linhas, subestações e redes elétricas de distribuição.
	3.6	Proteção e controle	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em projetos e/ou operação e/ou manutenção de Sistemas de Proteção, Comando, Controle e Supervisão de instalações de Rede Básica.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de medição existentes; Procedimentos na medição; Recuperação de medidas; Aferição de medidores; Retirada e colocação de equipamentos de medição; e, Processo de recuperação de perdas.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 482/2012, dentre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; e, Tarifas, período de leitura, ciclo de faturamento, cobrança de consumo e demanda, postos tarifários.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de serviços Prazos de execução; e, Valores permitidos de cobrança.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, DEC 6.523/2008, dentre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 800/2017, dentre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas e subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, Procedimentos de Rede, dentre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas, subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Direto com conhecimentos de Direito administrativo sancionador; contratos de Concessão de Distribuição; PRODIST, conhecimento da REN 414/2010, REN 846/2019, REN 482/2012, normas equivalentes/complementares e suas futuras atualizações; Qualidade do fornecimento de energia elétrica; e, Comercialização de energia elétrica.

ANEXO III

GLOSSÁRIO

1. **Área de Conhecimento:** Arcabouço de informações, saberes e experiências necessárias à execução dos serviços demandados;
2. **Candidata:** Entidade que deseja credenciar-se aos serviços especificados neste instrumento;
3. **Contratada:** Empresa credenciada, sorteada e que possui carta-contrato assinada para prestação de Demandas;
4. **Contratante:** Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
5. **Credenciada:** Empresa que se encontra habilitada para fins de sorteio da demanda;
6. **Distribuição:** O segmento de distribuição de energia elétrica refere-se à fase do processo de fornecimento de eletricidade que envolve a entrega efetiva da energia produzida aos consumidores finais. Nessa etapa, a eletricidade é transportada das instalações de geração (como usinas elétricas) por meio de redes de transmissão para as áreas de consumo, onde as concessionárias de distribuição assumem a responsabilidade pela entrega final aos usuários.
7. **Equipe Técnica:** Corpo de pessoal técnico apontado pela Candidata ou Credenciada para prestar os serviços propostos neste Edital;
8. **Geração:** O segmento de geração de energia elétrica refere-se ao conjunto de atividades e processos envolvidos na produção de eletricidade a partir de diversas fontes de energia. Essas fontes podem incluir recursos naturais como a energia hidrelétrica (gerada a partir da força da água), termelétrica (que utiliza a queima de combustíveis fósseis ou biomassa), nuclear (a partir da fissão nuclear), eólica (utilizando a força dos ventos), solar (capturando a luz do sol por meio de painéis fotovoltaicos), entre outras.
9. **Instrumento de Medição de Resultados - IMR:** É um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
10. **Plágio:** É o ato de assinar ou apresentar uma obra intelectual de qualquer natureza - texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, entre outros - contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor

original. No ato de plágio, o plagiador apropria-se indevidamente da obra intelectual de outra pessoa, assumindo a autoria dela.

11. **Produto:** Solução elaborada pela credenciada e entregue à SFT/ANEEL para atendimento a uma demanda;
12. **Serviço:** Serviço de apoio técnico solicitado pela SFT/ANEEL;
13. **SFT/ANEEL:** Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
14. **Solução:** São os objetos principais desenvolvidos a fim de resolver o problema, dificuldade, necessidade de informação ou situação prevista no objeto do contrato.
15. **Transmissão:** segmento de transmissão de energia elétrica refere-se à fase do sistema elétrico que é responsável pelo transporte eficiente e em grande escala da eletricidade gerada nas instalações de geração até as áreas de distribuição e consumo. Nesta etapa, a eletricidade é elevada em voltagem nas subestações de transmissão para minimizar as perdas de energia durante o transporte ao longo de longas distâncias. Esse segmento é composto pela Rede de Operação, nos termos do Submódulo 20.1 dos Procedimentos de Rede.